



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N° 1.502/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 612.346,51 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10089	Pavimentação e Drenagem da Avenida dos Pioneiros	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	612.346,51
Fonte: 2.7010000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 612.346,51 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, mais especificadamente do convênio nº 0006/2022/SINFRA. Conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL**